
CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de **FUNDAÇÃO CECÍLIA ZINO** (Fundação) que compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2020 (que evidencia um total de 19.592.473,08 euros e um total de Fundos Patrimoniais de 19.460.126,58 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 977.674,12 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração dos fluxos de caixa e demonstração das alterações nos fundos patrimoniais relativas ao ano findo naquela, e as notas anexas à demonstração financeira que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a Norma Contabilístico e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras de acordo com a Norma de Contabilidade e Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística ;

Fis -1 -



-
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
 - criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
 - adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
 - avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até

FIs -2 -

à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

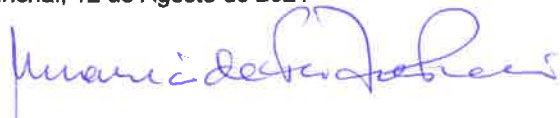
A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de Gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Funchal, 12 de Agosto de 2021



Maria de Fátima Pereira, ROC n.º 835,
Em representação de
Fátima Pereira & Carlos Duarte, SROC
Inscrita na OROC sob o n.º 154

RELATORIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nos termos das disposições legais e estatutárias, designadamente do previsto nos artigos 14º e 15º dos Estatutos da Fundação Cecília Zino, cumpre-nos apresentar o relatório da nossa ação fiscalizadora e emitir parecer sobre o Relatório e Contas da Fundação relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

1. RELATORIO

No desempenho das Funções que por lei e pelos estatutos nos estão atribuídas:

- 1.1. Acompanhámos a Gestão da Fundação, tendo recebido do Conselho de Administração e de outros responsáveis as informações e esclarecimentos que lhes solicitámos;
- 1.2. Verificamos a regularidade do preenchimento dos livros, dos registos contabilísticos e dos documentos de suporte;
- 1.3. Velámos para que a Lei e o Contrato Social fossem aplicados de forma correta;
- 1.4. Confirmamos a titularidade, pela Fundação, de bens e valores;
- 1.5. Confirmamos que os critérios valorimétricos são os que constam do Anexo.
- 1.6. Confirmámos que o Balanço, a Demonstração de Resultados, a Demonstração das alterações no fundo patrimonial e a demonstração dos fluxos de caixa, e os correspondentes anexos foram elaborados de acordo com os princípios geralmente aceites.
- 1.7. Estamos convencidos que os referidos documentos de prestação de contas traduzem, de forma verdadeira e apropriada, a posição financeira da Fundação, os seus resultados e os fluxos de caixa.
- 1.8. Estamos de acordo que o relatório de Gestão, assim como a proposta de aplicação de resultados, nele incluída e apresentados pelo Conselho de Administração, cumprem o exigível na lei

2. PARECER

Face ao anteriormente exposto, somos do parecer que, em relação aos documentos apresentados pelo Conselho de Administração, seja:

- a) Aprovado o relatório de Gestão e as Contas, referentes ao exercício de 2020;
- b) Aprovada a proposta de aplicação de resultados
- c) Se proceda à apreciação da Administração e fiscalização da Fundação.

Funchal, 12 de Agosto de 2021

O Conselho Fiscal

Fátima Pereira & Carlos Duarte, SROC,

(Presidente – representa por Maria de Fátima Pereira)

Carla Susana Coelho Machado

(Vogal)

Fátima da Silva Valente

(Vogal)